



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 166

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Cleusa Maria Antunes eferente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

O representante do estabelecimento Cleusa Maria Antunes alegou que CLEUSA MARIA ANTUNES LEÃO - 056.456.048-06, MEI inscrita no CNPJ sob nº 26.790.442/0001-72, sito na Praça da Independência s/nº (Velório Municipal), com o ramo de comercio de plantas, flores naturais e afins, tendo recebido uma Notificação Preliminar da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP,, em virtude das medidas impostas pelo novo Coronavírus, vem mui respeitosamente à presença de VSas solicitar a reabertura, mesmo que parcial de seu comercio tendo em vista que o mesmo não apresenta e nem nunca apresentou aglomeração de pessoas, pois trata-se de comercio para fins específicos aos velórios enterros no cemitério Nossa Senhora do Carmo. (coroas de flores naturais) Outrossim esclarece que as coroas de flores são feitas sem a presença de clientes e caso haja necessidade se compromete a haver um controle de acesso de pessoas. e o atendimento passaria a ser feito com uma tela de proteção, sem acesso a banca. Esperando contar com a compreensão de V.Sas, ficamos no aguardo de um posicionamento..

Parecer : Indeferido o funcionamento de portas abertas e na área pública de acordo com o Decreto Municipal 140/2020. O comercio poderá ser realizado apenas pelo sistema de entregas.

São Carlos, 13 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19